



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

PROJETO DE LEI Nº 1587

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui valor de plantão médico para o período de Pandemia de Covid 19.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º Ficam instituídos os serviços de Plantão Médico Hospitalar durante o período de Pandemia no âmbito do serviço público do Município de Vale do Paraíso para os serviços de atendimentos ambulatoriais e nas emergências médico-hospitalares de Pronto Socorro, a serem realizados nas Unidades de Saúde do Município, bem como na Zona Rural, obedecendo escala elaborada e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com o seguinte horário de funcionamento:

Plantão Médico de 12 (doze) horas, em qualquer dia da semana, útil ou não, com horário a ser estabelecido de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde para médicos Clínicos Gerais, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), incluindo acompanhamento de pacientes transferidos do Município para outras unidades hospitalares.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

PREFEITO MUNICIPAL

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/12/2020 às 07:20, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do



[Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **27346** e o código verificador **2DF0C765**.

Docto ID: 27346 v1